



**1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2017**

Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 12.295.049/0001-42 com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representada por sua Secretária, **Sr.ª Ivonete Ivo Braz**, brasileira, casada, C.P.F. 352.440.894-04, RG. 2.450.464 SSP-PE residente e domiciliada no Sítio Feijão, 370, e como **Contratada**, a empresa **C J DE FIGUEIREDO – ME** regularmente inscrita no CNPJ nº 13.736.504/0001-16, com sede na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, Sala 01, Posto Jucazinho, São Sebastião, Surubim - PE, CEP: 55750000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Cláudio José de Figueiredo, residente e domiciliado na Av. Sizenando Aguiar, 10, Centro, CEP: 55745000 nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **DISPENSA N.º 001/2017**, do tipo "menor preço por global", ofertado, nos termos da Lei 8.666/93, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **TERMO DE PRORROGAÇÃO**, de acordo com as cláusulas a seguir expostas.

Cláusula Primeira - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 60(sessenta dias), tendo por termo inicial o dia 03/03/2017 e por termo final o dia 02/05/2017, conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 6.448,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) perfazendo um valor global de R\$ 12.896,00 (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais)

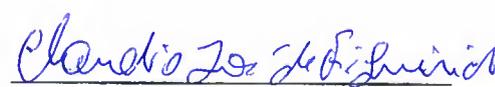
Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte administrativo, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim 03 de março de 2017.


Ivonete Ivo Braz
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL


Testemunha
CPF N.º


C J de Figueiredo – Me
CNPJ nº 13.736.504/0001-16
EMPRESA CONTRATADA


Testemunha 2
CNPJ N.º


Felipe Caraciolo
Advogado/OAB-PE: 29.702